



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 92/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

ABERTURA: 01/09/2023

HORÁRIO: 14 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE/ILIMITADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

O MUNICÍPIO DE COIXLHA-RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 819/20007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, com o fornecimento de sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre/ilimitada, atendendo as necessidades do município de coxilha, além do especificado no termo de referência (anexo 01), sendo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Estimado Mensal Por Veículo (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	2 (dois) (veículos)	Locação de veículo sem motorista, ano/modelo 2022 ou versão mais atualizada, com no		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		máximo 30.000 km, tipo sedan, com motor de potência mínima de 100CV, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, quilometragem livre/ilimitada, câmbio manual e/ou automático, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei.		
02	2 (dois) veículos	Locação de veículo tipo monovolume 7 lugares sem motorista, ano modelo 2022 ou versão mais atualizada, com no máximo 30.000 km, com motor de potência mínimo 1.4CV, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia e quilometragem livre/ilimitada. Combustível a gasolina ou biocombustível, potência mínima de motor 1.4, câmbio manual e/ou automático, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter,		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei.		
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO X 12 MESES:				

Observação: A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

2.2. Deverá ser entregue, ao pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

NO PRIMEIRO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 31/2023

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

NO SEGUNDO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 31/2023

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.

3.1.1. Caberá o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.8. *Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.*

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- d) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- h) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).
- i) Deverá apresentar a Documentação do veículo indicado no envelope 1, licenciamento, recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório devidamente recolhido do veículo.
- j) Declaração comprovando que o veículo declarado esta apto para a realização dos serviços.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem capacidade para entregar o objeto deste Edital. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar os serviços conforme previstos neste edital. Deverá acompanhar o(s) atestado(s) o contrato firmado entre as partes que comprove a contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) manutenção, reposição de peças, necessários para o normal funcionamento dos veículos;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 O local de entrega dos veículos locados será a sede do órgão contratante ou outro local por ele indicado, dentro do Município de Coxilha.

12.2 A empresa vencedora da licitação deverá entregar ao servidor responsável, juntamente com o veículo, os seguintes documentos:

- a) Comprovação que o veículo alugado está segurado.
- b) Comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício 2023 e quitação do IPVA.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação ao especificado no item 13.1;

13.2. O valor pago mensalmente poderá variar de acordo com a quantidade de veículo locado ao mês;

13.3. Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do Contrato Administrativo (Contrato Adm. nº...../2023);

13.4. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizados na PROPOSTA FINANCEIRA.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d. executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- f. inexecução parcial do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- g. inexecução total do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização.

15.2. As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

15.8.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do pregão;

15.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DA RESCISÃO

17.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato.

17.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Sec. Municipal de Administração

Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.14.00.00

Sec. Municipal de Assistência Social

Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.14.00.00

Sec. Municipal de Saúde

Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.39.14.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado o pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2511, e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br .

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência
- b. Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c. Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação.
- f. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 22 de agosto de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, com o fornecimento de sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre/ilimitada, atendendo as necessidades do município de Coxilha/RS.

JUSTIFICATIVA:

A frota existente nas secretarias municipais encontra-se muito defasada além de que são veículos em torno de 10 anos de uso o que gera altos investimentos de manutenção devido a precariedade/desgaste. Através da locação nesse momento vimos a melhor alternativa para suprir a demanda considerando também que a aquisição de veículos novos no momento seria um alto custo para o município.

Para o momento considera-se que a locação de veículos oferece o melhor custo-benefício do que novas aquisições.

Item	Qtde Estimada	Descrição	Valor Estimado Mensal Por Veículo (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	2 (dois veículos)	Locação de veículo sem motorista, ano/modelo 2022 ou versão mais atualizada, com no máximo 30.000 km, tipo sedan, com motor de potência mínima de 100CV, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, quilometragem		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		livre/ilimitada, câmbio manual e/ou automático, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei.		
02	2 (dois) veículos	Locação de veículo tipo monovolume 7 lugares sem motorista, ano modelo 2022 ou versão mais atualizada, com no máximo 30.000 km, com motor de potência mínimo 1.4CV, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia e quilometragem livre/ilimitada. Combustível a gasolina ou biocombustível,		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		potência mínima de motor 1.4, câmbio manual e/ou automático, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei.		
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO X 12 MESES:				

Observação: A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I - CONSTITUIR-SE-ÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA AS SEGUINTEs, PARA A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS:

a) A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2022, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b)** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.
- c)** A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- d)** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

II - ALÉM DESTAS OBRIGAÇÕES, AINDA COMPETE À CONTRATADA:

- a)** Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Fiscalização.
- b)** A manutenção dos veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena prevista nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.
- c)** Os veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor.
- d)** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- e) Fornecer os veículos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do (s) veículo (s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- j) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - CONSTITUIR-SE-Á OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- d) efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- f) emitir o termo de fiscalização;
- g) emitir a Autorização de Fornecimento;
- h) encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- i) apresentar a contratada previamente o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela Fiscalização nomeada pela Secretaria;
- j) garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- k)** nomear a Fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços;
- j)** O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Autorização de Fornecimento para todos os veículos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES

- 4.1.** Atender a disposições descritas em edital;
- 4.2.** O prazo mínimo de locação será de 30 (trinta) dias;
- 4.3.** Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA, limpo e com tanque cheio;
- 4.4.** Os veículos deverão ter no máximo 30.000 (trinta mil) km na entrega e deverão ser substituídos pela CONTRATADA quando atingir 60.000 (sessenta mil) km;
- 4.5.** Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais a CONTRATANTE;
- 4.6.** Toda manutenção corretiva e preventiva ficará por conta da CONTRADA, sem custo ou franquia à CONTRATANTE.
- 4.7.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.
- 4.7.1.** CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- 4.8.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO MAU USO E AVARIAS

6.1. Havendo entendimento por parte da CONTRATADA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia e encaminhando via protocolo, para que o mesmo avalie a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação por parte da CONTRATADA de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 2.000,00 (dois mil).

6.2. Definição de Avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

6.2.1. As avarias decorrentes de desgaste natural não serão cobradas pela CONTRATADA.



7. DAS COBERTURAS CONTRA TERCEIROS

7.1. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o CONTRATANTE arcará com indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sempre comprovadamente for o responsável causador do dano:

7.2. Caso apresentado a apólice de seguros dos veículos locados à CONTRATANTE, os valores de cobertura indenizatório contra terceiro deverá ser de:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Morais R\$ 20.000,00

Danos Corporais R\$ 20.000,00

APP Morte R\$ 20.000,00

APP Invalidez R\$ 20.000,00

7.3. A CONTRATADA poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no item anterior.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DAS AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITOS

8.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas do veículo licenciamento, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante, arcando com seu pagamento e pelas multas incidentes sobre o veículo devido a sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

8.2. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o Órgão de Trânsito não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, deverá ser analisado pelas partes o fato para apuração de responsabilidade, definindo através de documentação comprobatória o responsável pelo pagamento do agravamento da multa. Em qualquer hipótese.

8.3. Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da CONTRATADA para o a CONTRATANTE deverá ser realizada exclusivamente via Protocolos, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito, sendo que tal procedimento deverá ser realizada em até 48horas após o recebimento da notificação pela CONTRATADA, cabendo o ônus do pagamento da multa/autuações pela CONTRATANTE quando relacionado a infração de trânsito cometido pelo condutor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. Todos os veículos solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e ordem de fornecimento/empenho.

6.1.1. Eventuais entregas anteriores as datas poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

6.1.2. O local de entrega dos veículos locados será a sede do órgão contratante, Av. Fioravante Franciosi, nº 68 no Município de Coxilha.

9.2. A Secretaria Municipal de Administração juntamente com o setor responsável pela frota emitirá documento de entrega/recebimento individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação.

9.3. O documento de entrega/recebimento devidamente preenchido pela contratada servirá de documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite dos veículos.

Coxilha, agosto de 2023.

Jorge Luiz Assumpção Pedroso
Sec. Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Registro de Preço para Pregão Presencial nº 31/2023, por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Seguem os seguintes dados cadastrais para a efetivação do cadastro no setor contábil: a razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, endereço completo, conta bancária, agência, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital da licitação de
referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumpre todas as exigências
editais, que comprova a regularidade jurídica e fiscal, bem como capacitação técnica e
econômica e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VI
MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023,
REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM O
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE
MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL
(RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E
QUILOMETRAGEM LIVRE/ILIMITADA,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
COXILHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços conforme Processo nº 92/2023 e Registro de Preço para Pregão Presencial nº 31/2023 e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

1 - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, com o fornecimento de sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre/ilimitada, atendendo as necessidades do município de Coxilha, conforme especificações no anexo I:

1.1 - O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____).

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

2.2 - O valor pago mensalmente poderá variar de acordo com a quantidade de veículo locado ao mês;

2.3 - Será obrigatório constar em cada nota fiscal emitida, a identificação do presente contrato.

(Contrato Adm. nº...../2023.)

2.4 O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do _____, Agencia _____, Conta Corrente _____.

2.5 Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) manutenção, reposição de peças, necessários para o normal funcionamento dos veículos;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O local de entrega dos veículos locados será a sede do órgão contratante ou outro local por ele indicado, dentro do Município de Coxilha.

4.2 A empresa vencedora da licitação deverá entregar ao servidor responsável, juntamente com o veículo, os seguintes documentos:

- a) Comprovação que o veículo alugado está segurado.
- b) Comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício 2023 e quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA RESCISÃO

5.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato.

5.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

6.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

6.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

7.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

7.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

7.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.

7.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Administração

Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.14.00.00 *Recurso 1500*

Sec. Municipal de Assistência Social

Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.14.00.00 *Recurso 1500*

Sec. Municipal de Saúde

Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.39.14.00.00 *Recurso 1500*

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

10.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

10.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do PROCESSO Nº 92/2023, especialmente:

10.2.1. Ao edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023;

10.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em ____ de _____ de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

JORGE LUIZ ASSUMPCÃO PEDROSO

Sec. de Administração

Gestor Do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: